LEI Nº 4.664, DE 8 DE MAIO DE 2012

Denomina logradouro público: "Rua Nadyr Carvalho Franco".

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Nadyr Carvalho Franco"** o logradouro público (Rua 10) que tem seu início na Rua 5, passando pelas quadras 26, 27, 30, Praça 01, Rua 12 e tendo seu término na Rua 11, no Bairro Santa Edwiges Etapa II, nesta cidade de Itaúna/MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de maio de 2012.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

(Vereador: AMS)